



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI N° 2.298/2024

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Cristina/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido, no âmbito do Município de Cristina, a prioridade no atendimento e acesso aos serviços públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único – Os estabelecimentos deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º – Fica criada, no âmbito Municipal, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral e pronto atendimento em estabelecimentos, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único – A CIPTEA será expedida pela Secretaria Municipal competente, mediante requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou responsável legal, acompanhado de relatório médico, com indicação de código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as informações de identificação do usuário.

Art. 3º – Fica instituído a Semana Municipal de Conscientização do Autismo com o objetivo de informar e conscientizar a população cristinense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br.

Parágrafo único – A Semana Municipal da Conscientização do Autismo será realizada, anualmente, a partir do dia 2 de abril, dia este em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a integrar o Calendário Oficial do Município e da Câmara Municipal, com a promoção de palestras e outras atividades educativas.

Art. 4º – É assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com uso da Credencial de Estacionamento Vaga Especial, as vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiências.

Parágrafo único – Os estabelecimentos de uso público ou privado de uso coletivo, e em vias públicas, ficam obrigados a acrescentar na sinalização de vagas especiais o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 5º – O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º – Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 7º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **(vetado)**

Assistência Social - Cras - 08.244.014.0066-3.3.90.30 - Material Consumo;

Atividades Proj. Saúde da Família e Agente Com. Saúde - 10.301.010.2.0042-3.3.90.30 - Material Consumo;

Atividades Proj. Saúde da Família e Agente Com. Saúde - 10.301.010.2.0042-3.3.90.34 - Serviços PJ;

Atenção Básica - 10.301.010.2.0040-3.3.90.30 - Material Consumo;

Atenção Básica - 10.301.010.2.0040-3.3.90.32 - Material Distr. Gratuita;

Atenção Básica - 10.301.010.2.0040-3.3.90.39 - Serviços PJ.



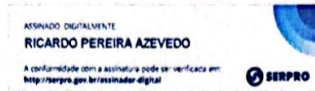
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cristina, 5 de janeiro de 2024.



Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

